



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO FERIADO NO MERCADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE através da GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA faz saber que receberá inscrições para credenciamento para comercialização de alimentação, a serem licenciados em área pública no local e na modalidade que constam neste Edital de Credenciamento para o evento **FERIADO NO MERCADO que acontecerá de 27/02 a 01/03, na Rua Hercílio Luz, em frente ao Mercado Público de Lages**, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA** de acordo com Lei Complementar Nº. 448/14 e Decreto Nº. 14.794/2015 na data de **23/02/2022 no horário das 14:00h às 18:00h.**

1. OBJETO

COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM PONTO FIXO.

TIPOS DE MERCADORIAS
MASSAS, PIZZAS E AFINS
SUSHI
ESPETINHO
LANCHES TIPO HAMBÚRGUERES, PASTÉIS, ETC.
ENTRE OUTRAS OPÇÕES GASTRONÔMICAS

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

- 2.1. As atividades serão exercidas em pontos fixos pré-determinados;
- 2.2. Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica;
- 2.3. O comerciante credenciado poderá **escolher até 2 tipos de mercadorias das indicadas para venda em ponto fixo, por cadastro;**

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. As inscrições serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 3.2. A inscrição para Venda em pontos fixos poderá também ter uma pessoa como ajudante autorizada com idade **acima de 18 anos**;
- 3.3. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição;
- 3.4. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada;
- 3.5. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e Crachá específico;
- 3.6. O requerente licenciado para Venda Fixa poderá deixar no ponto demarcado, durante todo o **período do EVENTO**, todo equipamento utilizado para o seu comércio, por sua conta e risco, e realizar a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital;
- 3.7. O requerente licenciado para Venda Fixa deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento **utilizado para o seu comércio até no máximo às 10:00 h do dia seguinte ao encerramento das atividades**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição;
- 3.8. A escolha dos locais para comercialização se dará de acordo com o tipo de alimentação no espaço que melhor se adequa considerando as exigências da vigilância sanitária.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** no período de **23/02/2022 das 14:00h às 18:00h**, anexando os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.1.1 Os interessados deverão realizar a **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS FOOD TRUCKS** que acontecerá na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, no dia **22/02/2022 das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**, como parte integrante do **TERMO DE FISCALIZAÇÃO**, expedido pela Vigilância Sanitária;
- 4.1.2 Os interessados ao credenciamento para o comércio em ponto fixo, que optarem em ter ajudantes deverão apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal destes;
- 4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:
- 4.2.1 02 (dois) números de Telefone para contato;
- 4.2.2 Mercadoria a ser comercializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

5.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente;

5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;

5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado;

5.2.5 Carteira de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade (do ajudante se for manipular alimentos);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-024/rel_cndcontribuinte.faces);

5.2.7 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária;

5.2.8 **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos do **EVENTO** em até no máximo às 10:00h do dia seguinte ao término das atividades.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **24/02/2022, a partir das 10 horas**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

6.2 A lista conterà o nome dos inscritos e número da Inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado será submetido ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no dia **24/02/2021 até às 12:00h**.

8. LICENÇA

8.1 A autorização terá validade apenas para o **EVENTO NO MERCADO** que acontecerá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

27/02/2022 a 01/03/2022;

8.2 É de responsabilidade do requerente devidamente CREDENCIADO o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá e do Termo de Autorização que serão disponibilizados **SOMENTE** no dia **25/02/2022 das 14:00h às 18:00h**.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Não serão permitidas a utilização de estruturas adicionais ao equipamento licenciado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas, cadeiras, etc.

9.2 **NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE NENHUM TIPO DE EQUIPAMENTO PARA SOM.**

10. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas previamente ao período de inscrição, **no dia 23/02/2022 das 09:00h às 11:00h na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.**

10.2 Os interessados aptos receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação de inscrição.

10.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

11.1 O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

11.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;

11.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

11.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS;

11.3 NÃO É PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, SOB PENA DE AUTUAÇÃO E PERDA DA LICENÇA NOS CASOS DE REINCIDÊNCIA;

11.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene;

11.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença;

11.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

11.7 Os licenciados deverão cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19:

- a) **O uso obrigatório de máscara;**
- b) **Disponibilizar para público álcool 70;**
- c) **Manter à distância mínima de 1,5 mt entre os demais;**
- d) **Evitar aglomerações no momento das vendas.**

11.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão **assinar no ato da inscrição o TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO**, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO em até no máximo às 10:00h do dia seguinte ao término das atividades**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

12. RESÍDUOS (LIXO)

12.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

12.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta;

12.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

13. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA PRÉVIA)

1. Com Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde em validade;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento**);
- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012).

2. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

14. PENALIDADES

14.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº14794/15 entre outras pertinentes.

14.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

14.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

14.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

14.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

14.7 Os licenciados que não cumprirem rigorosamente as regras sanitárias mínimas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

enfrentamento à pandemia da COVID-19, citadas neste Edital estarão sujeitos às penas de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo ser cumuladas com a perda imediata da Autorização.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

15.2 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização realizada também pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Convênio firmado com a Prefeitura do Município de Lages para atuarem nas irregularidades e infrações sujeitas às penalidades previstas pela Lei Complementar nº 448/2014;

15.3 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

15.4 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

15.5 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

15.6 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

15.7 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.

15.8 As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. ou pelo e-mail desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br até o dia 21/02/2022, sendo que as respostas serão informadas até o dia 22/02/2022.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.

15.10 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

16. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente Somente para venda em ponto fixo	23/01/2022 Das 09:00 às 11:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

(carrinhos).	
Inscrições	23/02/2022 das 14:00h às 18:00h.
Divulgação dos Inscritos	24/02/2022 a partir das 10:00h.
Homologação do Resultado	24/02/2022 até 12:00h.
Entrega dos Crachás	25/02/2022 das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h.
Início e Término das atividades	27/02/2022 à 01/03/2022.

Lages, 10 de fevereiro de 2022.

Alvaro João Mondadori Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ (quando for o caso):	
TELEFONES	
MERCADORIAS (MÁXIMO 4)	
DADOS DO AJUDANTE:	
RG E CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA DO CARTÃO CNPJ, QUANDO FOR O CASO;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - DENTRO DA VALIDADE (REQUERENTE E AJUDANTE SE ESTE FOR MANIPULAR ALIMENTOS);
- CÓPIA DO **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA;
- **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA ÀREA PÚBLICA.**

CRENCIADO AUTORIZADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO DURANTE O EVENTO SABORES NO
MERCADO**

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e o Edital de Credenciamento para o **EVENTO SABORES NO MERCADO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages, fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para o Comércio em ponto fixo nos dias: **27/02/2022, 28/02/2022 e 01/03/2022:**

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

FIXO



PONTO N.º

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

ALVARO JOÃO MONDADORI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CREDENCIADO AUTORIZADO



ANEXO V

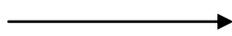
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA O COMÉRCIO
EM PONTO FIXO DA RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (CARRINHOS E
OUTROS OBJETOS) DOS PONTOS DEMARCADOS PARA O SABORES NO MERCADO**

Nos termos da Lei Nº 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CREDENCIADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o **SABORES NO MERCADO, CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público nos dias: **27/02/2022 A 01/03/2022, por sua conta e risco, e CIENTE também que é de sua TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LOS até no máximo às 10:00h do dia seguinte ao término das atividades, sendo que após este horário será autuado, multado, e ainda PODERÁ ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.**

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

FIXO



PONTO N.º

ALVARO JOÃO MONDADORI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CREDENCIADO AUTORIZADO